

LEI MUNICIPAL N.º 924/2007

Novo Tiradentes(RS), 28 de dezembro de 2007.

**AUTORIZA A PERMUTA DE MÁQUINAS,
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
RODOVIÁRIOS COM MUNICÍPIOS DA
AMZOP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta de serviços de máquinas, veículos e equipamentos com municípios da AMZOP, objetivando cooperação mútua e a intercomplementariedade no atendimento das demandas dos serviços destes municípios, observado o atendimento prévio das demandas do município e o equilíbrio nos valores dos serviços permutados.

Parágrafo Único. Eventual desequilíbrio verificado nos serviços permutados poderá ficar a crédito do município credor durante o período máximo de 12 (doze) meses quando deverá ser contra prestado ou indenizado pelo município devedor ao preço dos pertinentes serviços praticado no município credor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração